

**1. Âmbito/Regime Legal e Prazo do Aviso**

Código do aviso: MPR-2024-5

Data de publicação: 30/05/2024

Aprovado pela Deliberação CIC nº 10/2024/PL (mai.24/abr.25), de 28 de março

SICE - Internacionalização das PME - Operações em conjunto - Apoio para Operações em conjunto para promoção da internacionalização das PME

Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030)

**Prazo de Apresentação de Candidaturas**

de

03/06/2024

a

31/07/2024

**2. Tipo e Descrição da operação**

O projeto, apresentado ao abrigo do AVISO MPR-2024-5 e integrado na modalidade de Projetos Conjuntos - Internacionalização das PME, visa continuar a apoiar as PME no processo de internacionalização, promover o aumento e a consolidação das exportações das empresas localizadas nas Regiões NUT II do continente, em particular das PME do Distrito de Aveiro, e o seu reconhecimento internacional, através da implementação de ações de internacionalização, nomeadamente ações de capacitação internacional, presença coletiva em feiras internacionais, missões empresariais ao exterior para conhecimento e prospeção de mercados, missões de importadores e visitas para conhecimento e acesso a novos mercados, ações de promoção e marketing internacional e ações que promovam a utilização de ferramentas web, nomeadamente canais digitais.

**3. Identificação da Empresa**
**Designação Social  
da Empresa**
**NIPC**
**Código de Acesso à Certidão  
Permanente on-line**
**4. Contatos**
**Morada**
**Código Postal**
**Telefone**
**Localidade**
**e-mail**
**5. Outros Elementos**
**Marcas Próprias  
(quando aplicável)**
**Setor**
**CAE Principal (REV.3)**

Elementos da Empresa	Informação a (data):	Dados Pós-Projeto Estimativa para (ano)
	2023	2027
<b>Dimensão:</b>		
<b>Postos de trabalho:</b>		
<b>Ativo Líquido:</b>		
<b>Capital Próprio:</b>		
<b>Resultado Líquido do exercício:</b>		
<b>Volume de Negócios Total:</b>		
<b>Volume de Negócios Internacional:</b>		

**6. Requisitos de elegibilidade**

Considerando os termos do previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, a empresa declara que:

a) Se encontra legalmente constituída e devidamente registada, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).	
b) Possui a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos.	
c) Tem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo PRR.	
d) Encontra-se legalmente habilitada a desenvolver a respetiva atividade.	
e) Dispõe ou pode assegurar os recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação.	
f) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.	
g) Apresenta um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, reportado ao pré-projeto.	
h) Possui conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada e a atuar em território nacional.	
i) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.	
j) Não deter, nem ter detido nos últimos 3 anos, por si ou pelo seu cônjuge, separado ou não de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, capital numa percentagem superior a 50%, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus.	
k) Não se encontra impedido ou condicionado no acesso a apoios nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.	
l) Não tem pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais, nos termos da regulamentação europeia.	
m) Não se encontra em processo de insolvência.	
n) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação.	
o) Não tem salários em atraso.	
p) Apresenta Certificação Eletrónica que comprove o estatuto PME, nos termos previstos Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua atual redação.	
q) Indica um responsável do projeto que pertence à empresa.	
r) Está registado no Balcão dos Fundos.	
s) Não irá participar no âmbito da operação, em ações que estejam já incluídas em projetos individuais de internacionalização ou em outros projetos conjuntos de internacionalização em que também participem.	
t) Adoto comportamentos que respeitam os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses.	

#### 7. Identificação das obrigações solidárias e individuais a incorrer no desenvolvimento da operação

Constituem obrigações solidárias para com a entidade promotora, as que as empresas participantes no projeto ficam sujeitas, bem como as obrigações individuais que incorrem enquanto entidades beneficiárias dos apoios, designadamente:
1. Uma preparação adequada da sua participação nas atividades propostas;
2. Um acompanhamento / follow-up das atividades e contatos estabelecidos durante a ação;
3. A apresentação de dados necessários à avaliação dos resultados e impacto do projeto (aumento do volume de exportações das PME), incluindo a resposta atempada aos inquéritos e entrevistas efetuados pela equipa de avaliação, bem como enviar dados reais relativos ao Volume Total de Negócios e ao Volume de Vendas (e/ou prestação de serviços) ao exterior.
4. O incumprimento das obrigações pode levar à restituição ou redução do apoio e ou incorrer em responsabilidade e pagamento de coimas.

#### 8. Condições de pagamento dos custos

A empresa compromete-se a efetuar o pagamento dos custos que lhe caibam no âmbito da participação de cada ação a que se candidate e seja aceite, até à data de realização da ação, sendo que este será calculado em função dos custos atribuíveis a cada empresa no total do projeto. A comparticipação dos custos atribuíveis à empresa participante serão suportados nas datas e termos definidos pelo promotor do projeto, o qual se compromete a comunicar com a devida antecedência os referidos elementos.
--

#### 9. A empresa manifesta o seu interesse na participação das ações de internacionalização a seguir identificadas

Ações previstas na operação	Mercado	Data realização	Com participação da Empresa	Custo estimado (da participação da Empresa)
Feira Midest - Stand 9 m2	Paris, França	30 março a 2 abril 2026		8.695,00€ *
Feira Midest - Stand 12 m2	Paris, França	30 março a 2 abril 2026		10.575,00€ *
Feira Midest - Stand 15 m2	Paris, França	30 março a 2 abril 2026		12.430,00€ *
Feira Midest - Stand 18 m2	Paris, França	30 março a 2 abril 2026		14.305,00€ *
Feira Midest - Stand 24 m2	Paris, França	30 março a 2 abril 2026		18.075,00€ *

			<b>Total</b>	

#### 10. Anexos

Cópias das certidões atualizadas comprovativas de situação regularizada para com a Autoridade Tributária e a Segurança Social	
Envio da IES (pré-Projeto) ou, no caso de empresas novas sem IES, a declaração de início de atividade nas finanças	
Certificado PME atualizado obtido no site do IAPMEI	
Confirmação do registo no Balcão dos Fundos	

#### 11. Manifestação de Interesse

A empresa toma conhecimento de que deverá cumprir determinados procedimentos contabilísticos, conforme as orientações a serem transmitidas pela entidade promotora, nomeadamente, a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Reconhecer a quota-parte do incentivo que lhe está atribuído, com a celebração do Acordo de Adesão;
2. Registar a(s) fatura(s) emitida(s) pela entidade beneficiária;
3. Registar a(s) nota(s) de crédito emitida(s) pela entidade beneficiária;
4. Reconhecer o crédito correspondente ao incentivo atribuído (nota(s) de crédito emitida(s));
5. Registar o pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela entidade beneficiária, deduzido do incentivo.

De acordo com Orientação de Gestão 03/C2030/25 aprovada ao abrigo da alínea d) do n.º2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º20-A/2023, de 22 março.

<b>Data</b>	<b>Assinatura</b>

\* Elegibilidade de Acordo com o Aviso nº MPr-2024-5 para valores de stand, viagem, alojamento. Alojamento máximo de 250,00€/pessoa/noite; viagem máximo 275,00€/pessoa (ida e volta).